



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 2.253/2009, de 22 de Maio de 2009.

SÚMULA : Dispõe sobre Inclusão de ações no Plano Plurianual de 2006/2009, para os fins a que se especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ , APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ações no Plano Plurianual de 2006/2009 do município, Lei nº 2.023 de 20 de dezembro de 2005 , e Lei nº 2.231, de 21 de novembro de 2008, no Exercício Financeiro de 2009, conforme anexo integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambé,

Aos 22 de maio de 2009.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal